



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 7838

Em. 31 de 12 de 1987

Para Prefeitura

José de Arimatéia Souza

Secretário

LEI Nº 184 de 28 de dezembro de 1987.

Altera o limite para abertura de créditos suplementares da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

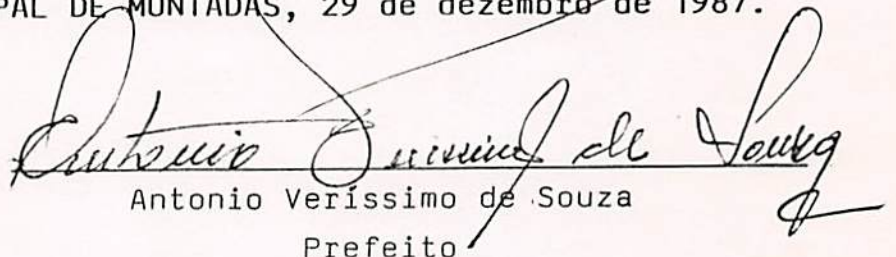
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Para execução do Orçamento Financeiro do Exercício de 1987, fica alterado o limite para abertura de créditos suplementares de 200% (duzentos por cento) para 250% (duzentos e cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o presente exercício, utilizando como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares através de decretos até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o presente exercício.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 29 de dezembro de 1987.


Antonio Veríssimo de Souza
Prefeito

JAS